

PARTE OFFICIAL

LEIS PROVINCIAES

N. 129

Codigo de Posturas

DA

Camara municipal da cidade de Serra Negra

(Continuação)

Art. 151 A camara nomeará annualmente, com a necessaria antecedencia, tantos inspectores, quantos forem as estradas ou caminhos que tiverem de ser feitos, escolhendo para isso pessoas idoneas, e o secretario da camara officiará immediatamente a todos os inspectores, communicando a sua nomeação.

Art. 152 Ninguem poderá eximir-se do cargo de inspector a não ser por motivo justificado, ou se já tiver servido no anno anterior.

Art. 153 Todo aquelle que não aceitar o cargo de inspector, sem motivo justificado, ou que, aceitando-o, não cumprir de conformidade com as disposições destas posturas, será multado em 30\$000.

Art. 154 Se a camara conceder a exousa a um ou mais inspectores, deverá immediatamente nomear outros.

Art. 155 Aos inspectores compete:

§ 1º Marcar dia e hora para dar começo ao serviço.

§ 2º Fazer os avisos exigindo de todas as pessoas que avisar, uma relação dos trabalhadores livres ou escravos com que forem obrigados a concorrer.

§ 3º Organizar uma lista dos trabalhadores para por ella fazer a chamada no lugar e hora designados.

§ 4º Dividir os trabalhadores em turmas de dez a vinte trabalhadores, e nomear sub-inspectores ou feitores para dirigirem o serviço de cada uma das turmas.

§ 5º Dividir a estrada em secções, sempre á quem da primeira encruzilhada que tiver, e determinar a secção que cada turma deve fazer, bem como o modo por que deve ser feito o serviço.

§ 6º Percorrer todas as secções e verificar se os serviços estão feitos de conformidade com o disposto nestas posturas, e se são observadas as suas instruções, multando ou prendendo os infractores.

§ 7º Requisitar o auxilio da força publica quando seja necessario para manter a ordem e regularidade no serviço.

§ 8º Enviar ao fiscal, até oito dias depois de concluido o serviço, uma lista das pessoas multadas, declarando o motivo por que foram impostas essas multas.

Art. 156 O fiscal, logo que tenha recebido as informações dos inspectores e feito as imposições das multas conforme a lista de infractores apresentada por aquelles, levará tudo ao conhecimento do presidente da camara, que marcará uma sessão extraordinaria para deliberar sobre a execução das multas, tomar conhecimento das reclamações e mais objectos attinentes a este serviço.

Art. 157 A imposição de multa ao inspector por falta de cumprimento dos seus deveres, não isenta os trabalhadores ou os que deixarem de concorrer para o serviço, das multas em que tiverem incorrido.

Art. 158 Os inspectores deverão combinar entre si, sempre que for possivel, o dia em que cada um deverá começar a factura da estrada a seu cargo, de modo a não coincidir a factura de umas com outras, evitando-se assim a agglomeração de povo na cidade em um mesmo dia.

Art. 159 Aos sub-inspectores ou feitores compete, sob pena de 20\$000 de multa:

§ 1º Dirigir o trabalho da turma a seu cargo, de conformidade com o disposto nestas posturas e as instruções que receber do inspector.

§ 2º Manter a ordem e regularidade no serviço, não consentindo que qualquer trabalhador deixe de trabalhar sem motivo algum ou que estorve o serviço de outros.

§ 3º Não consentir que trabalhador algum se ausente do serviço sem sua licença ou do inspector.

§ 4º Não consentir igualmente que trabalhadores de outras turmas, e muito menos pessoas estranhas ao serviço venham de qualquer forma interromper ou perturbar o trabalho.

§ 5º Multar ou prender os trabalhadores ou pessoas que incorrerem nessas penas por infração das disposições destas posturas.

Art. 160 A factura das estradas será de fonce e de enxada de uma só vez, ou em dias diversos, como entender o inspector, declarando isso nos avisos que fizer.

Art. 161 As estradas terão tres metros e trinta centímetros de largura de leito cavado, e um metro e cincoenta centímetros de roçado de lado a lado do cavado.

Art. 162 Os pontilhões e aterrados terão a mesma largura do leito da estrada e serão construídos de madeiras fortes e duraveis.

Art. 163 Em todas as subidas ou descidas o leito da estrada será abaulado, com exgottos nas beiradas para escoamento das aguas pluvias, de modo que estas não corram pelo centro da estrada e nos lugares planos será capinada e entupidos os buracos.

Art. 164 Sempre que o inspector julgar conveniente fazer algum atalho, desvio ou mudança na estrada, deverá impetrar licença da camara, que poderá conceder-a ou negar-a depois de um exame feito no lugar, por uma commissão nomeada pela mesma.

Art. 165 Ninguem poderá se oppôr á abertura dos atalhos, desvios ou mudanças de que falla o artigo antecedente, sob pena de 30\$000 de multa.

Art. 166 Ninguem poderá se oppôr igualmente que de suas mattas ou terrenos se tirem madeiras, pedras e outros materiais para a construcção de pontes, pontilhões ou aterrados nestas estradas. A multa será a mesma do artigo antecedente.

Art. 167 Toda a pessoa que sendo avisada, deixar de comparecer por si, nem der substituto ou deixar de mandar os seus trabalhadores, se for senhor de escravos ou patrão de camaradas, será multado em 5\$000 por cada trabalhador que faltar e por tantos dias quantos durar a factura da estrada.

Art. 168 Os inspectores e sub-inspectores não serão obrigados a concorrer para a factura das estradas com outros serviços além dos que prestarem nessa qualidade.

Art. 169 O trabalhador que se ausentar do serviço sem licença do inspector ou sub-inspector, que desobedece ou deixar de trabalhar sem motivo algum, será multado em 5\$000 ou recolhido á prisão por dois dias, pagando 5\$000 por cada dia que faltar ao serviço.

Art. 170 O trabalhador que se apresentar embriagado, será recolhido á prisão por 24 horas, e pagará a multa de 5\$000 por cada dia que deixar de trabalhar.

Art. 171 Os senhores de escravos ou patrões de camaradas e pessoas que derem substitutos, serão responsaveis pelas multas em que incorrerem os seus escravos, camaradas ou substitutos.

Art. 172 As attribuições dos inspectores durarão por espaço de um anno, e durante esse tempo não obrigados:

§ 1º A mandar fazer todos os concertos e reparos nas estradas e pontes a seu cargo, para o que avisará um ou mais trabalhadores dos que se servirem da estrada e que morarem mais proximo do lugar, dando a cada um delles um certificado, que servirá para eximir-se deste serviço na proxima factura da estrada, por tantos dias quantos tiverem empregado nos ditos concertos.

§ 2º A levar ao conhecimento da camara qualquer facto que se dê em relação ao transito da estrada e que dependa de providencia da camara.

Art. 173 Ninguem poderá impedir o transito pelas estradas municipais ou caminhões particulares de antiga servidão, estreitar ou mudar a sua direcção sem previa licença da camara, sob pena de 30\$000 de multa e obrigação de restabelecer a estrada ao seu estado anterior.

Art. 174 Ninguem poderá tapar ou obstruir os exgottos que se abrirem nos caminhões para escoamento das aguas pluvias, sob pena de 10\$000 de multa e de ser a abertura do mesmo feita á sua custa.

Art. 175 Todas as portas, quer nas estradas, quer nos caminhões particulares, serão de bater e fechos de abrir e fechar, e terão dois metros e 65 centímetros de largura, sendo collocadas pelo menos quatro metros distante das portas. O infractor será multado em 10\$000, e obrigado a mudar a se não estiver naquellas condições.

Art. 176 Ficam prohibidas as porteiros de varas nas estradas ou outros quaisquer caminhões de servidão publica. O infractor será multado em 10\$000 e a porteira demolida á sua custa.

CAPITULO VIII

Commercio e aferição

Art. 177 Ninguem poderá abrir estabelecimento commercial de qualquer natureza, sem continuar com os existentes, sem alvará de licença, lavrado pelo secretario da camara e assignado pelo presidente. O infractor será multado em 20\$000 e obrigado a tirar a licença.

Art. 178 No requerimento em que for pedida a licença se mencionará o local do estabelecimento e se especificará os generos e mercadorias que pretende vender.

§ 1º Estas licenças poderão ser concedidas em qualquer epocha do anno por tres, seis, nove e doze mezes, para aquelles que novamente se estabelecerem, mas andarão sempre em 30 de Junho.

§ 2º Pelas licenças de que falla o § antecedente, pagará o impetrante o imposto correspondente ao tempo da licença, com relação aos generos e mercadorias que vender.

§ 3º As licenças para continuação de negocio deverão ser tiradas por todo o mez de Julho e por um anno.

§ 4º A licença é pessoal e intransferivel, salvo caso de herança.

§ 5º O secretario da camara vencerá de cada alvará, 1\$000.

Art. 179 Nas disposições do artigo antecedente e seus paragraphos estão comprehendidos os joalheiros, mascates ambulantes de fazendas ou quaesquer outras mercadorias ou generos. Os infractores serão multados em 20\$000.

Art. 180 É prohibido, sob pena de 10\$000 de multa:

§ 1º Vender por pesos e medidas que não tenham sido legalmente aferidos.

§ 2º Não pesar ou medir com exactidão os generos que vendem-se por peso e medidas.

Art. 181 O systema metrico decimal é obrigatorio para todos aquelles que venderem por pesos e medidas, devendo estas serem aferidas todos os annos, no mez de Janeiro.

§ Unico. Fica estabelecida a medida de cincoenta litros por alqueire. O infractor será multado em 10\$000.

Art. 182 Todos os negociantes que de novo se estabelecerem serão obrigados a mandar aferir os seus pesos, medidas e balanças na epocha em que abrirem os seus negocios, e depois na epocha fixada no artigo antecedente.

Art. 183 O aferidor dará ao portador dos objectos que tenha de aferir, uma guia declarando quaes os objectos, quanto deve pagar e o nome do portador. Pagas as taxas devidas, o procurador da camara dará ao portador um conhecimento, lançando na guia a seguinte nota: «Pagou—tanto—, como consta do documento que recebeu». Data e rubrica. A vista deste documento o aferidor entregará os objectos aferidos, e ficará com a guia.

Art. 184 O aferidor terá um livro aberto, numerado e rubricado pelo presidente da camara, para nelle fazer o lançamento, declarando quaes os objectos aferidos, o nome do dono e as taxas pagas.

Art. 185 O aferidor vencerá quarenta por cento (40%) das taxas que arrecadar, e é obrigado, sob pena de 10\$000 de multa:

§ 1º A conservar em boa guarda e com todo o assaeio os objectos e utensilios do padrão da camara, bem como não consentir que sejam retirados, por qualquer pretexto, da casa da camara, onde serão feitas as aferições.

§ 2º A entregar quando exonerado ao seu successor todos os objectos do padrão da camara, por um inventario assignado por ambos.

Art. 186 A camara fornecerá além dos objectos do padrão, os utensilios e materias necessarios, bem como um armario ou lugar apropriado para se guardar esses objectos e utensilios.

Art. 187 Nas aferições serão arrecadadas as taxas seguintes:

§ 1º Por uma balança e um terno de pesos, em qualquer quantidade, 2\$000.

§ 2º Por um terno da medidas em qualquer capacidade, 2\$000.

§ 3º Por um metro, 1\$000.

§ 4º Por uma balança, peso ou medida avulsa, 500 rs.

(Continua)

Expediente da presidencia

Dia 28 de Agosto

2ª SECÇÃO

Declarou-se de dr. inspector geral da instrução publica, que foi approvada a nomeação que fez de Custodio Hermogenes dos Anjos Gato, para professor substituto da 2ª cadeira de Ribeirão Preto, durante e impedimento de proprietario que segue o curso na Escola Normal.

—Devolvam-se ao mesmo inspector, os processos instaurados pela mesma inspeccao, contra o professor do bairro do Chapéu, Adolpho Amador Rodrigues Prato.

OFFICIOS DESPACHADOS

De Manoel Justo, vereador da camara municipal da Cotia, representando contra factos praticados pelo presidente e mais vereadores da mesma camara. —Ao presidente da camara municipal da Cotia, para informar.

De camara municipal de Ribeirão Preto, consulando sobre a cobrança de imposto de que trata o art. 104 § 13 de sua carta de posturas. —Ao dr. procurador fiscal da fazenda provincial, para informar.

De dr. inspector geral da instrução publica, informando e requerimento em que Maria do Nascimento Soeiro, professora da freguesia das Lavilhas, em Faxina, pede ser paga dos vencimentos correspondentes aos meses de Março, Abril e Maio, durante os quaes esteve em gese de licença. —Ao thesouro provincial, para informar.

De mesmo, submettendo ao conhecimento da presidencia, de conformidade com o art. 133 do regulamento de 18 de Abril de 1869, o processo em que o professor de bairro do Chapéu, em S. Luis de Paratytinga, Adolpho Amador Rodrigues Prato, é accusado de ter praticado o delicto previsto e punido no art. 121 §§ 4º e 6º de mesmo regulamento.

—De accordo com o parecer do dr. inspector geral da instrução publica, e em vista do disposto no art. 121 §§ 4º e 6º de regulamento de 18 de Abril de 1869, desmito o professor da cadeira do Chapéu, em S. Luis de Paratytinga, ficando prejudicada e contra processo por abandono de cadeira, previsto no art. 115 § 4º do citado regulamento, estado em que se acha até e presente a cadeira mencionada e que daria lugar á applicação do art. 142 § 3º; devolvam-se todos os papéis á inspeccao da instrução publica.

De mesmo, communicando ter a professora de bairro de Sabão, em S. Roque, Georgina Cordeira da Silva, assumido o exercicio de magisterio. —Ao thesouro provincial.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Analia Emilia Franco, professora da 2ª cadeira da Cotia, pedindo mais tres mezes de licença em prerrogativa. —A' vista da informação da inspeccao geral da instrução publica, indeferido.

De Bráulio Dias Coelho, professor da 4ª cadeira de Jazareby, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saúde. —Idem.

De Francisco de Paula Cortez, professor de bairro de Taboão, no municipio de Taboão, pedindo remissão para o cargo de professor da mesma municipalidade. —Provisão para remissão concedida a Pedro Silva.

De presidente do Club Carlos Ferreira, pedindo a entrega da quantia de 500\$000 rs., votada pela Assembléa Provincial para a escola dirigida pela mesma associação. —Ao thesouro provincial, para informar.

De Antonio José de Siqueira, professor de bairro de Santa Cruz de Jardim, no municipio de Jazareby, pedindo remissão para o de Bom Jesus dos Pinheiros. —Concedido a remissão pedida.

De Pedro Xavier de Moraes, professor do bairro de Praia D'aura, em Ubstaba, pedindo exoneração de cargo. —Concedido.

De Manoel Pinto, pedindo ser naturalizado brasileiro. —Não se sabendo o supplicante empilhado nas disposições dos artigos 1º e 2º de Decreto n. 1950 de 12 de Junho de 1871. Não tem lugar e que requer.

De José Felix Rodrigues Pinto, professor de bairro de Triguereira, em Guaratinguetá, pedindo licença para reassumir o exercicio de magisterio. —Como requer.

De Nicoláo Jacob, pedindo ser naturalizado brasileiro. —Idem.

De Luis Guilherme de Medeiros, pedindo ser inscripto no concurso para o lugar de amanuense da

secretaria de governo. —Satisfactos, como tal, as exigências legais seja o supplicante admitido a concurso.

3ª SECÇÃO

O presidente da provincia, attendendo ao que representou a thesauraria de fazenda, em officio n. 291 de 19 de corrente mes, e nos termos do § 42 do artigo 4º de Decreto n. 128 de 7 de Maio de 1842, resolve abrir, sob sua responsabilidade, na mencionada thesauraria, um credito da quantia de . . . 51044750, pelos §§ 11 e 20 de orçamento de ministerio dos negocios da guerra, a fim de completar o pagamento de despezas, na importância de 7:832400, feitas com o fornecimento de generos ás companhias de guarda e enfermarias militares desta provincia, nos meses de Fevereiro, Maio e Junho deste anno, e bem assim anterior a annullação da quantia de 2:106571, que se verificou sobre o § 16, passando para aquelles ends existe deficit.

Palacio de governo de S. Paulo, 26 de Agosto de 1886. —Barde de Paratytinga.

—Remetteram-se as cópias ao ministerio da guerra e á thesauraria de fazenda.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De Francisco da Silva e outros. —Ao dr. procurador fiscal de thesouro provincial para informar.

4ª SECÇÃO

Communiqueo-se á thesauraria de fazenda, que o ministerio de imperio anterior, pela verba «Obras de exercicio de 1885-1886, e credito da quantia de 928\$400, a fim de ocorrer ao pagamento de despezas feitas, com as obras de peristyle do palacio da presidencia.

OFFICIOS DESPACHADOS

De dr. chefe de policia, pedindo para ser concedida a cada do S. João de Rio Claro. —A' directoria geral de obras publicas.

De dr. inspector geral de imigração, informando e requerimento em que o imigrante Luis Negri pede pagamento do auxilio que a lei concede aos imigrantes. —Informe e thesouro provincial.

De directoria da Companhia Itauva, pedindo approvação das plantas da linha de S. Manoel. —Informe e engenheiro fiscal.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Florindo Carneiro da Fonseca. —Como requer.

De Henrique dos Santos Pires. —Relovado em vista da informação do thesouro provincial.

De coronel Severino Pedroso de A. Brandão. —Entrugue-se, em termos.

De Club Litterario Piraporensis. —Ao thesouro provincial.

De padre Antonio Speranza e outros. —Idem.

De camara municipal da Piedade. —Idem.

De mesmo. —A' directoria geral de obras publicas.

De Rodolpho West. —Não tem lugar e que requer, em vista da informação do thesouro provincial.

PROCESSO DE MEDIÇÃO DE TERRAS

De José Silvestre da Costa Lima. —Revalidado o selo.

5ª SECÇÃO

Anteriormente o thesouro provincial a mandar pagar durante o corrente exercicio a d. Maria Eugénia de Mello Reis, proprietaria da casa que serve de quartel e sede em Santa Branca, e respectivo aluguel, no rasão de 144000 annuos.

—Remetteu-se á thesauraria de fazenda, o Decreto de 21 de corrente nomeando o cidadão João Monteiro de Toledo para exercer o officio de chefe de orphãos e assessor do termo de Rio Novo durante o impedimento do respectivo serventeario vitalicio, Carlos Augusto Romalho de Luz.

—Communiqueo-se ao ministerio da justiça e á thesauraria de fazenda, que em 20 de corrente nomearam o exerceite das cargas: de juiz de direito da comarca de Cassandé, o bacharel José Feliciano Ferreira da Rosa; de juiz municipal e de orphãos de termo de Capivary, o bacharel Joaquim Feljó de Albuquerque Lima.

OFFICIO DESPACHADO

De delegado de Itapetininga, pedindo augmento de forço. —Ao dr. chefe de policia.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De João Carlos de Souza Firme. —Indeferido á vista da informação.

De capitão Antonio Luis Ribeiro. —Como requer.

De Raymundo Tertuliano de Maciel. —Ao dr. juiz de direito da comarca de Itapetininga para atender.

De Manoel Borges dos Santos. —Ao dr. juiz de direito da comarca de Guaratinguetá para atender.

6ª SECÇÃO

Declarou-se ao inspector da thesauraria de fazenda, em vista de aviso n. 17 de 20 de corrente mes, de ministerio da agricultura, que as fazendas Maria Thilda, do municipio de Tieté, e de Santa Cruz de Rio Preto, Faltado e de S. Carlos de Pinhal, embora declaradas livres pelos respectivos juizes de orphãos, não são e não foram pela lei, e as suas condições não são portanto nullificadas e a acto judicial não tendo a thesauraria effectivado o pagamento do valor da alienação desses terrenos. —Transmitta-se ao proprio ou citado aviso aos juizes de orphãos de Tieté, Santa Cruz de Rio Preto, S. Carlos de Pinhal e Araras.

—Approvamos a substituição dos serventearios do municipio de Tieté, a fim de ser alterados para 7º quaes geral e 4º provincial de fundo de emancipação. —Ficaram-se as devidas assignaturas.

—Devolvam-se: 1º A' respectiva junta, a fim de ser reorganizada a classificação dos concursos que no municipio de São João tem de ser libertados pela 7ª quaes geral e provincial de fundo de emancipação. —Leremos ao conhecimento de juiz de orphãos de termo.

—Ao juiz de orphãos de Jundiahy a fim de ser serventes alfrendados nesse municipio pela 7ª quaes geral e 4ª provincial de fundo de emancipação, que que a regularizar.

—Autorizamos ao inspector da thesauraria de fazenda a mandar pagar os interdições no volume das alienações concessivas do municipio de S. Carlos de Pinhal pelos rendidos da 6ª quaes geral e 2ª provincial de fundo de emancipação, nos serventes Camilla, Luiza e José.

OFFICIO DESPACHADO

De Joaquim Cândido Pinto, membro da sub-commissão de estatísticas do municipio de Bocaina, solicitando exoneração desse cargo. —A' commissão central de Estatística.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De José David Teixeira. —A' thesauraria de fazenda.

CORREIO PAULISTANO

A correspondencia da corte, publicada no «Diário Popular» de ante-hontem, e firmada por um nome assas conhecido no pais, vem exuberando de pedantes conceitos sobre a attitudão da opposição liberal na camara dos deputados.

Aristides Lobo é uma reputação feita nos letters, na jurisprudencia e na politica, onde representou completo papel como deputado por Alegria, em provincia natal, no fatal quinzenio de espreghas.

Republicano convicto, mas de origem liberal, volve quasi diariamente illustrando a opinião nas columnas de «Diários» metamorphosadas em tribuna, donde prega a doutrina que perlição, com a sinceridade e talento que lhe são proprios.

Parece-nos por mais de uma vez que o distincto publicista resentia-se de um deficit de origem; e críamos vel-o preponderar para os antigos arcaísmos que a litteratura havia militado, como costumam fazer tantos outros, que de republicanos se têm e nome.

O artigo a que alludimos é um brado de imortalma chelo de verdades dadas e eretas, porém patentes, inconscientes, verdadeiras que se proprios liberos sentem com, todavia, terem a coragem de confessar.

O dr. Aristides Lobo com a mão firme e precisa de habil operador fez a anteposição em ministério deus endavér moral, que se chamam accionistas de liberalismo e em torno do qual ainda correm familiares e verazes os celebres adrogados de Waring Brothers.

Não ha muitos annos que vimos com respeito e sympathia o illustre polemista sair com toda a pujança de que é detido em defesa de seu irmão, um benemerito hoje fallecido, e obrigar ao silencio um dr. mais audaz e venturoso explorador da adversa administrativa!

Não fujamos, porém, de nosso proposito, e evitemos sombrear o quadro com applicações extranhas.

Esse artigo, que merece ser profundamente reflectido:

«A' propeção que os trabalhos parlamentares apresentamos — e de seu termo, augmentamos os quadros dos liberos abolitionistas.

A opposição parlamentar, dizem elles, nada há, annulando-se em reciprocas retaliações com o material emagrador do governo.

Os liberos da camara, sobre tudo, deixaram-se por peccar pela esperança da lista triplis de Minas, dices e hoje, mais ou menos o efall.

Mas, porque esta accusação émente dirigida á actualidade?

Porque esse absoluto conhecimento de uma vida quasi inteira deos partido que se agora é orgão por usar de um falso nome?

Quem inventou contra o chiboss-corpo?

Quem inventou a theoria dos priores administrativos fira de aliçada da justiça?

Quem perguntou reconhecendo a impressa felleção a circulação de «Republicanos» um plano de Ovidio?

dre de Battenberg teria deixado a Austria para passar a Allamasha.

Berlim, 27 de Agosto.

O principe da Bulgaria chegou hontem a cidade de Praga, no grão-ducado da Boemia.

Praga, 27 de Agosto.

Deu-se hoje em Franzenbad, estagão de banhos nas montanhas da Bohemia, a entrevista entre o chancelier de imperio allamsha, principe de Bismark, e sr. de Giers, ministro dos negocios estrangeiros da Russia.

(Agencia Havas).

CHRONICA PARLAMENTAR

O SENADO

Ante-hontem não houve sessão por falta de numero.

A CAMARA

Ante-hontem nas tres quartas de hora, o sr. João Penido, queixou-se das demoras em larga escala de funcionarios publicos no districto que representa; e pronunciou-se contra a redução da bitola da estrada de ferro D. Pedro II e contra o imposto sobre o sal.

Na ordem do dia, entrando em discussão o credito ao ministerio da agricultura, foi ella encerrada a requerimento do sr. Rodrigo Silva e approved o credito.

Sobre o projecto da apresentação de magistrados temo a palavra o sr. Oliveira Ribeiro, que sustenta as emendas que apresentou. Segue a discussão encerrada a requerimento do sr. Rodrigo Silva, foi o projecto approved com as emendas de sr. Oliveira Ribeiro.

Sobre a receita geral de imperio era o sr. Candido de Oliveira, que respondeu ao sr. ministro da fazenda.

Lamentou que a ex. não tivesse exposto o estado de thesouro ha mais tempo.

Fez a rectificação de alguns artigos citados pelo sr. ministro da fazenda, e defendeu o seu partido da accusação de gastador.

Trezen das 270,000 votadas para indemnizar os concessionarios da estrada de ferro da Victoria á Heliópolis, sustentando que a camara tinha revogado esse credito.

Motou que tem sido prescridos empregos que o governo está sustentando a supprimir, e negou o seu voto aos novos impostos.

O sr. Coelho de Almeida negou o seu voto ao imposto sobre bebidas alcoholicas.

Respondendo ao sr. Candido de Oliveira sobre as despesas dos seus partidos justificando as de conservador; e pronunciou-se contra os meios propostos para o resgate de papel-moeda.

A discussão ficou adiada.

CAMARA MUNICIPAL

SESSAO ORDINARIA DE 25 AGOSTO DE 1886

Presidencia do ilmo. sr. dr. Manoel Antonio Dutra Rodrigues

Do meio-dia presentes os srs. vereadores dr. Manoel Antonio Dutra Rodrigues, Antonio Paes de Barros, dr. Rafael Aguiar Paes de Barros, Manoel Lopes de Oliveira, dr. Luiz Rodrigues Ferreira, Antonio da Costa Moreira, dr. Nicolau de Souza Queiroz, Francisco Nicolau Baruel, Commendador Antonio Gabriel Franzen e Manoel José de Araujo Costa, abre-se a sessão.

O sr. dr. presidente comunica que durante sua estada na corte, lhe foi entregue pelo sr. thesoureiro da Casa Imperial a quantia de um conto e quinhentos mil réis, que SS. MM. II. se dignaram subscrever no Livro de Honra creado por esta camara, sendo 1.000\$000 de S. M. o Imperador e 500\$000 de S. M. a Imperatriz, bem assim que recebeu mais por intermedio do sr. vereador Costa Moreira a quantia de duzentos e cinco mil réis donativos dos empregados do commercio, quantias que vão ser recolhidas em conta corrente na Caixa Filial do Banco de Brazil.

E sendo necessario a nomeação de uma commissão para ter a seu cargo a realisação do fim a que se destina o Livro de Honra nomeia para essa commissão os srs. vereadores:

Antonio da Costa Moreira. Dr. Aquilino Leite do Amaral Coutinho. Manoel Lopes de Oliveira.

O sr. dr. presidente traz ainda ao conhecimento da camara que no dia 24 do corrente falleceu o administrador do Cemiterio Municipal Joaquim da Costa Costivieli, e que nomeara para interinamente exercer o cargo ao tenente Francisco Xavier de Mattos Sales e propõe a sua nomeação definitiva.

O sr. Lopes de Oliveira propõe o cidadão Francisco de Paula Marques para exercer o lugar vago.

Posta a votos a proposta do sr. presidente á ella approved, contra os votos dos srs. Franzen, Araujo Costa, Lopes de Oliveira, Rafael de Barros e Baruel.

EXPEDIENTE

Officios, requerimentos, pedidos e propostas

Officio do dr. chefe de policia de 13 do corrente solicitando o fornecimento de um armario para a cadeia publica. Que se responde que a camara não compete o fornecimento reclamado.

Do inspector da thesouraria da fazenda, de 14 do corrente, participando a abertura de tres ruas nos terrenos do antigo proprio nacional denominado—Chaesra da Gloria—e que uma dessas ruas foi denominada—Barão de Guajará—, e pedindo providencias, a bem dos habitantes do referido bairro, para se tornar praticaveis essas vias de communicações.—Ao dr. engenheiro.

De dr. juiz substituto da 1ª vara Clementino de Souza e Castro, de 16 do corrente, participando ter entrado no gozo de 2 mezas de licença.—Inteirada.

Do administrador da praça do mercado, de 1º do corrente, remetendo o balancete da arrecadação a seu cargo no mez de Julho, demonstrando o saldo de 1.812\$059, entregue ao procurador.—Ao contador e a commissão de contas.

Do cobrador municipal, de 16 do corrente, vem o balancete de sua arrecadação apresentando o saldo de 1.005\$795 cobrado no mez de Julho e entregue ao procurador.—Ao contador e a commissão de contas.

Do dr. engenheiro da camara, de 20 do corrente, apresentando orçamento para a construção de um boeiro na rua da Concor-

—A. Paes de Barros, Rafael de Barros.—Approved.

Do dr. engenheiro, de 21 do corrente, informando sobre o estabelecimento de uma pessão superior a estrada de ferro Inglesa no prolongamento da rua do Bom Retiro, e sugerindo o idea de uma nova rua entre o jardim publico e a mesma estrada.—A commissão de obras.

Do fiscal Alfredo Azavedo informando sobre a reclamação do dr. inspector de hygiene quanto ao estado de cinco boeiros que desembocam no canal, que divide a ilha dos Amores da rua 25 de Março.—A commissão de obras.

Do fiscal Olegario reclamando pequenos concertos para o aterrado do Gazometro.—Com informaçao do engenheiro á commissão de obras.

Foram votados e ordenados os seguintes pagamentos:

- A Bento Joaquim Monteiro, de ferias da turma da camara de servicos nas ruas do Brigadeiro Rafael Tobias e Bambús no periodo de 1 a 15 do corrente na importancia de 515\$400
A Francisco Antonio Pedroza da limpeza da cidade de 15 de Julho a 15 de Agosto 1:595\$000
A José Antunes do Carvalho, forias de servicos no boeiro da travessa do Payssandú 1:363\$675
A Nicolau Bernardo, remoção de terra e pedra na ladeira de Santa Ephigania. Com o visto do sr. Baruel 117\$750
A empresa do Diario Mercantil por editaes 27\$000
A companhia do Gaz de S. Paulo, Limited pela renovação de lampoões na rua dr. Sebastião Pereira. 18\$240

Officio da Companhia Cantareira e Exgotos, apresentado o projecto de reforma para os novos mictorios que tem de construir, com informaçao do sr. engenheiro da camara.—Approved o projecto.

Conta de Pedro Casa Grande, de servicos na rua de Monsenhor Anacleto, por ordem do ex-engenheiro F. Carlos da Silva.—A commissão de obras.

Foram apresentadas e abertas sete propostas para o calçamento a paralelepipedos dos largos de S. Francisco e Ovidor, pelos preços seguintes

Table with columns: TITULOS, DINHEIRO. Rows include Redondo, Macedo & Comp., Filoteo Beneduci, Francisco Honorato de Moura, José Antunes de Carvalho, Antonio Augusto Pedrozo & Comp., Francisco Montagna, Rafael Romano.

REQUERIMENTOS

De varios marchantes de porcos, cabritos e carneiros, reclamando contra a deliberação tomada pela camara, de obriga-los a fazer a matança dos mesmos, junto a poeila do matadouro, e declarando que recorrem ao governo desta deliberação.—Indefirido, salvo aos supplicantes o direito de recorrer para o presidente da provincia na forma do art. 73 da lei de 1º de Outubro de 1828.

De Antonio Ferreira da Silva Badaró, pedindo por arrendamento os terrenos baldios na rua do Hospicio, que são correspondentes aos fundos do Convento do Carmo.—Com informaçao do dr. engenheiro á commissão de obras.

SEGUNDA PARTE

PARERES DE COMISSOES

Pela commissão de obras.

No officio do dr. engenheiro de 10 de Agosto apresentando orçamento para o aterro na rua do Conde d'Eu, a commissão é de parecer que se chama concorrentes para esse serviço, de conformidade com o orçamento.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.—A. Paes de Barros, Rafael de Barros.—Approved.

No requerimento de João Corrêa dos Santos que pede o pagamento de 80 rs. por metro cubico, da remoção de terra do largo do Arouche e se propõe a fazer sargetas, a commissão é de parecer que seja indefirido o pedido, visto que a remoção está compreendida no serviço que o supplicante empreitou, e por que não se trata de construção de sargetas.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.—Rafael de Barros, A. Paes de Barros.—Approved.

No pedido de Alfredo Fonseca, pedindo para conservar duas postes de illuminação em frente ao predio n. 55 da rua da Imperatriz, a commissão é de parecer que seja indefirido o pedido.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.—Rafael de Barros, A. Paes de Barros.—Approved.

No pedido da Companhia de Gaz São Paulo Limited para collocar a sua custa dois mictorios, sendo um na rua do Gazometro e outro na travessa do mesmo nome; junto as paredes de sua propriedade, a commissão é de parecer que seja concedida a autorisação pedida, com tanto que sejam decentes e collocados em lugar apropriado a juizo do engenheiro.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.—Rafael de Barros, A. Paes de Barros.—Approved.

No abaixo assignado dos moradores da rua do Conselheiro Ramalho, pedindo concertos daquella rua, a commissão é de parecer que o dr. engenheiro apresente orçamento dos concertos a fazer-se.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.—Antonio Paes de Barros, Rafael de Barros.—Approved.

Nas propostas para o prolongamento da alameda Olette a commissão é de parecer que se accete a proposta de Antonio Augusto Pedroza pela quantia de 9:690\$000 em titulos ou 8:980\$000 em dinheiro. Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.

—A. Paes de Barros, Rafael de Barros.—Approved.

Nas propostas para a construção da galeria na rua dos Bambús, a commissão é de parecer que seja accita a proposta do Filoteo Beneduci pela quantia de 17:54\$455, sendo o pagamento em titulo ou com abatimento de 15 % em dinheiro.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.—Antonio Paes de Barros, Rafael de Barros.—Approved.

Nas propostas para o calçamento de alvararia faceada na ladeira do Ovidor e rua do Barão de Souza Queiroz, e assentamento de guias n'aquella ladeira, a commissão é de parecer que seja accita a proposta de José Antunes do Carvalho, sendo o preço do calçamento de 3\$750 rs. por metro quadrado e guias a 3\$800 rs. o metro corrido, pagos em titulos.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.—Antonio Paes de Barros, Rafael de Barros.—Approved.

Pela commissão de obras e orçamento.

Tendo as commissões reunidas examinado a indicação dos srs. vereadores A. Paes de Barros, o dr. N. de Souza Queiroz para que seja designado o terreno occupado pelas casas pertencentes a Irmandade da Misericordia, sitas á rua do Seminario, entre a rua de S. João e travessa do Seminario, não do parecer que seja declarado de utilidade publica, as referidas casas para nesse terreno ser construido o mercado de verduras, visto ser a satisfição de uma necessidade ha muito tempo sentida e um melhoramento reclamado pela população da capital, havendo o producto da venda dos terrenos do campo das Perdizes e dos predios da ladeira e rua do Carmo, para a factura dessa obra.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.—Luiz Ferreira, Antonio Paes de Barros. Araujo Costa.

O sr. commendador Franzen, manda a seguinte indicação:

Indico que em vez de um mercado no lugar proposto pela commissão, com grande dispendio dos cofres municipaes, sejam feitos dois, sendo um no largo Sete de Setembro e o outro largo de Payssandú. S. Paulo, 25 de Agosto de 1886.

Posto a votos o parecer da commissão é approved, contra os votos dos srs. commendador Franzen e Baruel.

Pela commissão do matadouro:

No officio do dr. engenheiro da camara apresentando as contas da construção da poeila no matadouro velho, é de parecer que sejam pagas as contas constantes da nota que acompanha o mesmo officio. Sala das sessões, 25 de Agosto de 1886. Raphael de Barros.—A. Paes de Barros.

Pela commissão de justiça:

Na petição de recurso interposto pela companhia Carris de ferro de S. Paulo da deliberação desta camara, concedendo licença a Justo Nogueira de Azambuja e Francisco Antonio de Souza Paulista, para a construção de uma linha de bonds, que se dirija ao lugar do monumento do Ipiranga, a commissão é de parecer que seja mantido o acto da camara e prestada ao exmo. sr. presidente da provincia a informaçao que offerece. Sala das sessões, 25 de Agosto de 1886. Aquilino—N. de Souza Queiroz.—Luiz Ferreira.—Approved.

A commissão é de parecer, que se mande pagar aos petiçãoarios abaixo, as meias custas a que foi a camara condemnada:

- Ao major Manoel Candido Quirino Chaves 27\$500
A Antonio Ribeiro Cay Uby da Silva 78\$100
Sala das sessões, 25 de Agosto de 1886. Luiz Ferreira—N. de Souza Queiroz.—Approved.

TERCEIRA PARTE

INDICAÇÕES

Indico que, seja concertada e apedregulhada a rua Duque de Caxias, sendo esse serviço feito pela turma de trabalhadores da camara sob a respectiva inspecção da commissão de obras.

Outro sim, que, identico serviço seja feito na alameda das Andradas, a começar da rua Duque de Caxias e terminar na rua em que está collocada a igreja do SS. Coração de Jesus.

Ficando estas ruas por occasião de chuvas, em estado de difficil transito, torna-se urgente esses concertos.

Paço da camara, 25 de Agosto de 1886. Araujo Costa.—A commissão de obras para mandar executar.

Indico que se mande apedregulhar o pateo do Mercado e fazer os reparos dos muros Sala das sessões, 25 de Agosto de 1886. Cantinho Sobrinho.—Com orçamento do engenheiro a commissão de obras.

Indico que o engenheiro examine e oreo o concerto da rua Valle de Andorra, continuação da rua Santo Antonio, na freguezia da Consolação; e que, feito o orçamento, chame-se concorrentes. S. Paulo, 25 de Agosto de 1886. G. Franzen.—Com orçamento do engenheiro a commissão de obras.

Indico que a commissão de obras dê parecer a respeito da conveniencia que ha na compra do predio existente em frente ao cemiterio publico, avaliado pelo engenheiro da mesma camara em 2:500\$000 rs., preço pelo qual o proprietario o vende. S. Paulo, 25 de Agosto de 1886. G. Franzen.—A commissão de obras.

Indico que a camara mande tapar alguns buracos existentes no aterrado do Braz. São Paulo, 25 de Agosto de 1886. G. Franzen.—Officio-se ao governo pedindo os concertos.

Indico que a camara, mande collocar guias nas ruas do conselheiro Nebias, Travessa do Paredão e rua de Monsenhor Anacleto, na parte que fica entre as ruas do Braz e Gazometro. S. Paulo, 25 de Agosto de 1886. G. Franzen.—Ao contractante.

Indico que a camara mande prolongar a rua Tamandaré até a Capella de Santa Cruz S. Paulo, 25 de Agosto de 1886. G. Franzen.—Ao engenheiro e a commissão de obras.

O mesmo sr. vereador declara que está encarregado pelo sr. Francisco Antonio de Souza Paulista a scientificar a camara que elle concorre com a quantia precisa para indemnizar ao proprietario do terreno e das plantações que foram estragadas pelo prolongamento indicado.

O sr. Antonio Paes de Barros, traz ao conhecimento da camara o facto da reluctancia feita pelos marchantes de porcos, carneiros e cabritos de irem abater os mesmos no matadouro, e bem assim constata-lhe que contínuo a fazer em seus chiqueiros, procurando introduzi-los nos apogues as occultas, e propõe que se requirite do dr. chefe de policia, o auxilio proprio, para aprehensão dos que foram encontrados, e que não acompanhar guias do veterinario.—Officio-se ao dr. chefe de policia, pedindo reforço para a policia do matadouro.

O sr. dr. presidente, participa á camara, que a requisição do veterinario do matadouro, o sr. vice-presidente Antonio Paes de Barros, autorizou a aquelle funcionario a contratar um sorvente para o mesmo, mediante a gratificação mensal de 25\$000 rs., que será paga pela verba eventuaes.—A camara approva a resolução tomada e o pagamento proposto.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. dr. presidente dá por findos os trabalhos a 1 hora e 45 minutos da tarde, do que para constar lavrou-se a presente acta. Eu Antonio Joaquim da Costa Guimarães, secretario a subscrevi.

SECÇÃO LIVRE

Grande herança Drumond

O abaixo assignado da volta da corte ha poucos dias, sentiu ter uma larga conversação com o sr. dr. Raulo Lobo Junior, verificando, por esse modo, a existencia da herança acima, propõe-se portanto, a comprar as mesmas, uma vez que apresentem documentos legitimas, provando o direito que tiverem a ellas. Para esse fim, dirijam-se á rua Piratininga n. 50, S. Paulo. 1—8 João TORRES DE GUZMÁN.

EDITAES

Lançamento do imposto predial para o exercicio de 1886 a 1887.

Pela collectoria da capital se faz publico para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, que tende-se a proceder o lançamento de imposto predial para o exercicio de 1886 a 1887, conforme a relação nominal abaixo mencionada, pedindo os contribuintes que não se conformarem com o mesmo lançamento, dirigirem suas reclamações a esta officina até o dia 30 de Setembro proximo futuro, por meio de petição, acompanhando seu documento suas allegações.

Collectoria das rendas provinciais da capital, São Paulo, 25 de Agosto de 1886.—O collector, João Antonio Ribeiro de Lima.

Freguezia do Braz

RUA DA ALEGRIA

- Clementino de Souza e Castro (dr.) 8\$640
Do mesmo 8\$640
Francisco Antonio da Rocha 8\$640
João da Costa e Silva 10\$800
Do mesmo 8\$640
Antonio Manoel de Oliveira 3\$458
Plecidina Maria Joaquina 3\$458
Antonio Guedes 5\$184
José Pavio 12\$960
José Augusto Berto 6\$480

RUA DA CONCORDIA

- Francisco de Paula Rodrigues 50\$400
José Egydio Alves da Vasconcelles 40\$320
Demingos de Paiva Azevedo 6\$480
Felício Afonso Rivas 8\$640
Manoel Martins (40 quartas) 34\$560
João Corrêa da Costa 12\$960
Angele Tenista 10\$800
A. José Coelho de Souza 12\$960
Antonio de Espirito-Santo Rodrigues 17\$280
Gonçalves Maria dos Anjos 5\$184
Antonio Mubado de Silva 10\$800
Maria das Dóres Barbosa de Moraes 17\$280
Alfredo Lembarde 10\$800
A. De mesmo 7\$776
Viava Marfôas 6\$480
Anna Visentini de Meese Reis 6\$480
Do mesmo 8\$640
José de Souza Macedo 6\$480
Do mesmo 6\$480
Evaristo Esteves dos Santos 15\$120
A. Mariano Schmidt 6\$480
João Faure 8\$640
Henrique Helianad 10\$800
João Scheller 6\$480
Do mesmo 6\$480
Do mesmo 10\$800
Bernardo de tal 6\$480
Francisco Gregorio Rodrigues 5\$184
José Cardoso de Oliveira 4\$320
Antonio Lopes Pinto 4\$320
João Antonio de Oliveira 4\$320
Do mesmo 4\$320
Do mesmo (3 quartas) 8\$640
André Christi (heranças) 8\$640
Maria de Carmo Cypriano Rodrigues 8\$640

TRAVESSA DA CONCORDIA

- Joaquim Antonio de Siqueira 5\$184
Daniel Martins 6\$480
Antonio Bento de Oliveira 6\$480
José Gonçalves de Souza 6\$480
Gabriel Vidal 6\$480
José Manoel Dias 6\$480
Geraldino Pinto Mauro 8\$640
Joaquim Carlos Augusto Cavalheiro 5\$184
Bento José de Faria 5\$184
Joaquim Santiago Assares 7\$776
Thomas Ferreira 7\$776
José Augusto 8\$640

RUA DO HIPPODROMO

- Joaquim de Almeida 6\$480
Januaria Maria de Conceição 5\$184
Antonio Bento de Paiva Azevedo 8\$640
Joaquim Alves Martins 6\$480
Manoel Botelho M. Resende 4\$320
Manoel Lopes de Barros 6\$480
Joseph William Més 4\$320
João de Souza Ribeiro 17\$280
Francisco Ribeiro 8\$640
Manoel Pinto 5\$184
Augusta Maria 5\$184
José Pinto dos Santos 5\$184
Claudina Rosa Machado 6\$480

TRAVESSA DO HYPODROMO

- Adriano Corrêa de Andrade 5\$184
Do mesmo 4\$320
Joaquim Augusto de Comargo (heranças) 6\$480

TRAVESSA DO BRAZ

- 2 Barão de Souza Queiroz 30\$240
4 Do mesmo 30\$240
6 Do mesmo 30\$240
8 Do mesmo 30\$240
10 Do mesmo 30\$240
12 Do mesmo 30\$240
14 Do mesmo 30\$240
16 Do mesmo 30\$240
18 Do mesmo 30\$240
20 Do mesmo 30\$240
22 Do mesmo 30\$240
24 Antonio José de Azevedo Junior 36\$288

- 36 Do mesmo 36\$288
38 Do mesmo 36\$288
40 Do mesmo 36\$288
42 Do mesmo 36\$288
44 Do mesmo 36\$288
46 Do mesmo 36\$288

RUA DE MONSINHOR ANACLETO

- 24 Domingos de Silva Moreira 40\$320
6 Francisco Pinheiro Frôes 20\$160
8 Do mesmo 20\$160
10 Do mesmo 20\$160
12 José Coelho de Souza 20\$160
14 Do mesmo 20\$160
16 Do mesmo 20\$160
18 Do mesmo 20\$160
20 Do mesmo 20\$160
22 Benedito Casario de Azevedo 20\$160
24-26 Do mesmo (3 quartas) 20\$160
30 José Maria Dias da Cunha 20\$160
3 Samuel Alves de Azevedo 20\$160
3 A. De mesmo 20\$160
32 Pedro Vicente de Azevedo (Dr.) 20\$160
32 A. De mesmo 6\$480
34 José Ferreira da Costa 20\$160
36 Do mesmo 20\$160
38 José Fernandes Ferreira da Costa 20\$160
40 Do mesmo 20\$160
7 Samuel Alves de Azevedo 20\$160
9 Do mesmo 20\$160
11 Do mesmo 20\$160
13 Do mesmo 20\$160
15 Do mesmo 20\$160
44 José Pinto Monteiro da Silva 20\$160
46 Do mesmo 20\$160
48 Do mesmo 20\$160
50 Do mesmo 20\$160
52 Do mesmo 20\$160
54 Do mesmo 20\$160

RUA D. MARIA DOMITILLA

- 1 Antonio José Monteiro de Mendonça 6\$480
3 Do mesmo 6\$480
7 Do mesmo 6\$480
9 Do mesmo 6\$480
11 José da Costa 6\$480
13 Do mesmo 6\$480
15 José Lomba Gonçales 6\$480
17 Do mesmo 6\$480
19 Do mesmo 6\$480
21 Francisco Pinto de Assis Melio 6\$480
23 Baibina Brandburg 6\$480
2 Brizille de Aguiar Castro 10\$800
4 Do mesmo 10\$800
25 José Maria Dias da Cunha 10\$800
27 Franklin Antão Pedrosa 8\$640
27-A José Corrêa 8\$640
29 Albertina Thezen Pass 6\$480
31 Antonio Joaquim da Conceição 6\$480
25 Maria da Gloria Sacramento 6\$480
37 José Maria Dias da Cunha 20\$160

RUA DA FIGUEIRA

- 2 Domingos Serferio 20\$160
6 Do mesmo 20\$160
8-A Carlos Cambirani 20\$160
8 Antonio José Monteiro de Mendonça 20\$160
10 José da Costa 15\$120

RUA DE SANTA ROZA

- 2 Lucas Queiros de Assumpção 26\$080
4 Do mesmo 21\$920
6 Do mesmo 8\$640
8 Do mesmo 12\$960
10 Do mesmo 6\$480
12 Do mesmo 6\$480
14 Do mesmo 12\$960
16 Durio Ferreira Balhar e outro 12\$960
16 Custodio Fernandes da Silva 12\$960
1 José Martinhan 6\$480
3 Do mesmo 6\$480
5 Alexandre Eglitante e Irmao 6\$480
7 Guedes & Moraes 6\$480
18 Barceini Angelo 8\$640
20 Barali Gentil 8\$640
22 Valpelli Antonio 10\$800
28 Do mesmo 12\$960
28 Meire Ratofani 5\$184
11 Pedro Pivete 4\$320
15 Do mesmo 6\$480
9 Guedes e Moraes 4\$320
9 Thomas Datt 8\$640
23 José de tal 6\$480
30 Augusto Borsari 5\$184
32 Ananias Near 4\$320
21 Serafim Joras 6\$480

Concurrença para o fornecimento de talões para a agencia de forragens da guarnição desta provincia.

De ordem do ilmo. sr. inspector da thesouraria de fazenda da provincia, faço publico, para conhecimento de quem convier, que esta repartição precisa contractar com quem melhores vantagens offerecer, o fornecimento de livros-talões para a escripturação da agencia de forragens; recabando propostas em carta fechada, até o dia 4 do mez entrante. Os srs. concorrentes encontrarão nesta thesouraria os modelos de taes livros. Thesouraria de fazenda do S. Paulo, 28 de Agosto de 1886.

J. A. Toscano Barreto 2º escriptario encarregado do expediente 3-1
Acha-se retido nesta secretaria, por falta de pagamento de parte, em officio de interesses particular de epistola Francisco Barreto. Secretaria do governo do S. Paulo, 28 de Agosto de 1886. O secretario, Estevão Lobo Bourneil.

ANNUNCIOS

Atenção

Fugiram da fazenda «Ventania» do abaixo assignado os seguintes escravos: Benedita, 40 annos, mulata, esbellos esbranquiçados, corpo regular, rosto um pouco murelho, olhos um tanto amarelados, tem falta de dentes na frente; leva péga num pé e fugiu á 4 meza. Manoel, 40 a 50 annos, feio, fealdão e calvo até a coroa, tem muito pouco bigode e cavanhac, é corpulento e alto, tem dentes miudos porém bons, olhos grandes e salientes, levava bo roupa; e é marido de Benedita. Beraldo, 30 annos, mulato claro, cabelo crespo e solto, olhos vivos, bigode e cavanhac, nariz arrebitado, calcanhava um pouco rachado, levava bo roupa, e intimo amigo de Manoel e fugiu com este; hontem. Gratificacão com cincoenta mil réis por cada um a quem entregal-os na referida fazenda, (na estagão das Pedreiras), ou a seu dono nesta cidade. Campinas, 26 de Agosto de 1886. Francisco Bueno de Miranda.

Casas

Aluga-se as da rua da Gloria n. 28 e 30, sendo esta de sobrado, ambas com muitas accomodações para numerosa familia. Para tratar na mesma rua n. 69. 3-1

Pharmacia

Vende-se uma pharmacia bem montada e situada no centro da cidade, em um excellentissimo local para a venda de remédios, e offerecendo boas condições ao comprador. Prestam-se informaçoes na Drogeria Central, rua de S. Bento n. 44. 4-1

